

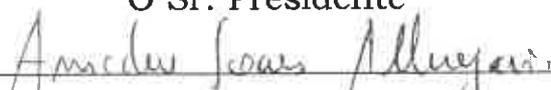


santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 33/2025/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 28 de julho de 2025, aprovada na reunião ordinária de 11 de agosto de 2025.-
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 11 de agosto de 2025.

O Sr. Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 105 – No dia 28 de julho de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, António Gil Alves Ferreira, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 104-----

Reunião ordinária de 14 de julho de 2025-----

2 – Serviços para elaboração de Projeto de Requalificação Urbana da Zona da Cruz na EN223 – Ligação ao Nó da Autoestrada A1 e Desnívelamento da EN223 do Km21+600 ao Km22+100 – Santa Maria da Feira”-----

Prorrogação de prazo de entrega de propostas-----

Ratificação de despacho-----

3 – “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” SMF/0001338/CPN/E/25-----

Ratificação de despacho-----

4 – “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira” SMF/0000742/CPI/E/25-----

Ratificação de despacho-----



US
M

-
- 5 – Acordo entre o Município, Gracinda Carvalho e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Centro Social -----
Aprovação da minuta -----**
- 6 – Acordo entre o Município, Manuel Silva e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Serrado
Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre o Município, Abel Marques e cônjuge e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua 7 de Abril--
Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município, Maria Vendas e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada-----
Aprovação da minuta -----**
- 9 – Acordo entre o Município, Ana Rosa e a Junta de Freguesia de Mozelos – Rua do Fundão -----
Aprovação da minuta -----**
- 10 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Romariz – Rua de Romariz -----
Aprovação da minuta -----**
- 11 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Rio Meão – Rua da Cooperativa da Habitação-----
Aprovação da minuta -----**
- 12 – Acordo entre o Município, Maria Costa e outro e a Junta de Freguesia de Romariz – Rua da Reguenga -----
Aprovação da minuta -----**
- 13 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas – Rua Relva da Mata -----**
-



- Aprovação da minuta -----**
- 14 – Acordo entre o Município, Maria Reis e outros e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua de Milheirós -----**
Aprovação da minuta -----
- 15 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas – Urbanização do Outeirinho -----**
Aprovação da minuta -----
- 16 – Acordo entre o Município, Maria Teresinha e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua de São José -----**
Aprovação da minuta -----
- 17 – Acordo entre o Município, Maria Valente e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Livração -----**
Aprovação da minuta -----
- 18 – Acordo entre o Município e Diogo Lopo e outros – Rua Entre Avenidas – Paços de Brandão -----**
Aprovação da minuta -----
- 19 – Acordo entre o Município e Nestor Pinho – Rua Alfredo Henriques – ZI Mosteirô -----**
Aprovação da minuta -----
- 20 – Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja - Centro Histórico - Ativação de Marca -----**
- 21 – Empreitada de obras públicas: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – 2.ª Fase na freguesia de Fiães” -----**
Decisão de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar



-
- 22 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local” -----
Relatório Final e Decisão de adjudicação -----**
- 23 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local” -----
Nomeação do gestor do contrato-----**
- 24 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local” -----
Aprovação da minuta -----**
- 25 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação do Centro Cívico de Nogueira da Regedoura” -----
Pedido de prorrogação de prazo e aceitação do documento de habilitação -----**
- 26 – Constituição de Direito de Superfície entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia-----
Aprovação da minuta -----**
- 27 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Direção de Cena” (SMF/00002510/AD/S/25)-----**
- 28 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Produção” (SMF/00002511/AD/S/25)-----**
- 29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de transporte de refeições para o pré-escolar e 1.º ciclo – ano escolar 2025/2026” (SMF/0002512/CPN/S/25)-----**
- 30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
-



- celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Segurança e Vigilância para eventos e atividades organizadas pelo Município de Santa Maria da Feira” (SMF/0002513/CPI/S/25)--
- 31 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada - Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães” (SMF/0002514/CPU/S/25)-----
- 32 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira”” (SMF/0002516/CPI/S/25)
- 33 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de 35 Polidesportivos em Espaço Público” (SMF/0002517/CPN/S/25)-----
- 34 - Arrendamento de espaço não residencial para instalação da Delegação de Santa Maria da Feira da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte -----
Aprovação da minuta do contrato -----
- 35 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção -----
Contrato Financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-VET-000214896 ---
- 36 - Adenda ao protocolo de colaboração entre a Associação ProVeg e o Município – Prato Sustentável -----
Aprovação da minuta -----
- 37 - PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação



**Local, Subprograma 1.1 - Entidades Coletivas Sem fins
Lucrativos | Listagem Provisória** -----

**38 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 - Criação
Local, Subprograma 1.2 -Pessoas Singulares | Listagem
Provisória**-----

**39 - Bolsa de apoio: Jovens Músicos de Santa Maria da Feira - Teatro
Municipal Pedro Muñoz Seca, Cádiz, Espanha - 2 de agosto de
2025 Rui Melo e João Melo** -----

40 - Processos de Urbanização e Edificação-----

41 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Aida Alves-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Processo n.º 14/2017/QXA -

A munícipe dirigiu-se ao Sr. Presidente para expor a reclamação deduzida no âmbito do procedimento de queixa suprarreferenciado e que se prende com a atividade da empresa denominada Portocork.-----

Relatou que os níveis de ruído provenientes da laboração da unidade industrial, nomeadamente, oriundos de compressores, geradores e outros equipamentos, são contínuos e intensos, impedindo o descanso noturno e obrigando-a a recorrer a medicação para conseguir repousar.

Referiu ter alertado a empresa ao longo dos anos e, embora, os responsáveis reconheçam a situação exposta, não tomam medidas



concretas, o que também sucede com as entidades competentes, lamentando a inação destas perante o comportamento reiterado da empresa. -----

Indicou que a citada empresa tem procedido a ampliações sucessivas da sua infraestrutura industrial ocupando áreas limítrofes, incluindo os muros pertencentes ao prédio da munícipe. Acrescentou ainda que, quando tenta impedir tais atos, e na presença dos fiscais municipais, as construções são interrompidas, mas, apenas temporariamente. -----

Mencionou que a dimensão atual da fábrica é desproporcional relativamente à sua implantação inicial, tendo evoluído de um pequeno armazém para uma unidade fabril de grande porte, o que também lhe retirou privacidade. -----

Aludiu à constante libertação de poeiras industriais, provenientes das mangas de aspiração, que se depositam sobre o seu pomar, inviabilizando a colheita de fruta. -----

Reiterou a existência de estruturas, maquinaria e anexos, incluindo uma estrutura elétrica contígua à fábrica, com geradores adicionais, cujas vibrações e ruídos, podem afetar a estrutura dos seus muros e habitação. Recordou episódios anteriores, nos quais algumas obras foram alvo de demolição por determinação de anteriores executivos camarários, mas que, posteriormente, deram lugar a novas construções, em circunstâncias idênticas ou agravadas. -----

Concluiu, dizendo que o seu único objetivo é poder usufruir da sua habitação, com tranquilidade, apelando à intervenção municipal para garantir o respeito pelos direitos dos moradores e pelo cumprimento das normas urbanísticas e ambientais. -----

Dada a palavra à Vereadora Ana Ozório esta informou já ter reunido com



a munícipe e aproveitou a ocasião para contextualizar a situação. -----
Assim, referiu que, em 2013, a fábrica obteve alvará de autorização de utilização após legalização do edificado, contudo, após essa data, foram erigidas novas estruturas sem licenciamento, o que motivou nova queixa por parte da munícipe, ações de fiscalização e notificações aos responsáveis da unidade industrial, os quais deduziram novo procedimento para legalização das mesmas que se encontra em curso. -
A Munícipe voltou a expressar a sua frustração pelo facto de nenhuma dessas estruturas ter sido ainda removida, reiterando a urgência de medidas concretas para restabelecer o seu direito ao sossego e à segurança da sua residência.-----
A Vereadora Ana Ozório reiterou que o processo, no âmbito do qual foi deduzido um pedido de prorrogação de prazo, se encontra em fase de análise, na qual se exigirá um projeto acústico, destacando que, de momento, não é possível antecipar se será determinada a demolição ou legalização do edificado.-----
O Sr. Presidente esclareceu que caberá à Câmara Municipal aferir se as construções cumprem os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, os afastamentos e o isolamento acústico, os quais, não sendo cumpridos geram o indeferimento do pedido de licenciamento. ---
A Vereadora Ana Ozório informou que foi requerida uma prorrogação do prazo, de 60 dias, tendo o Sr. Presidente referido que se deve manter o critério de concessão do prazo, que tem vindo a ser adotado, em situações similares, mas sem admitir sucessivas extensões.-----
Reforçou que os responsáveis deverão cumprir, integralmente, as exigências legais dentro do prazo estipulado, sob pena de serem obrigados a proceder às alterações ou demolições necessárias.-----



Munícipe: Luís Santos -----

Assuntos: Falta de resposta ao ponto 2, referente às rotundas em Canedo e São João de Ver;-----

- Posto da GNR de Santa Maria de Lamas;-----

- Nomeações da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----

- Cumprimento da Lei na Viagem Medieval 2025;-----

- Falta de resposta ao Pedido de Acesso a documentos Administrativos n.º 11123 de 04/07/2025;-----

- Processos de licenciamento urbanístico.-----

O munícipe referiu, em primeiro lugar, a ausência de resposta às questões que colocou e que se prendiam com as rotundas sitas nas freguesias de Canedo e de São João de Ver.-----

Questionou, ainda, se corresponde à verdade a notícia de que o posto da Guarda Nacional Republicana (GNR), de Santa Maria de Lamas será encerrado.-----

Solicitou, também, confirmação quanto à alegada nomeação do senhor Fernando Moreira, candidato do PSD à Junta de Freguesia de Louredo, como representante da autarquia na empresa intermunicipal denominada Suldouro, referindo que, caso a informação se confirme, pretende saber se o mesmo renunciou ao cargo ao assumir a candidatura política.-----

No âmbito da Viagem Medieval 2025, o munícipe perguntou se o Presidente do Conselho de Administração da empresa municipal Feira Viva, Dr. Amadeu Albergaria, pode garantir que será cumprida integralmente a Lei Geral Tributária, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, no que respeita à emissão de faturas relativas às transações comerciais realizadas dentro do recinto do evento.



Solicitou, ainda, esclarecimentos sobre a eventual existência de um regime fiscal de exceção aplicável a este tipo de iniciativa. -----

Mencionou, também, a falta de resposta ao Pedido de Acesso a Documentos Administrativos, com o n.º 11123, submetido em 4 de julho de 2025, que reiterou. -----

Sobre os processos de licenciamento urbanístico, abordou dois casos distintos. O primeiro referente à situação da empresa Cork Supply, localizada em São João de Ver, cuja frente não dispõe de passeios, sendo esta uma obrigação dos particulares. -----

Perguntou se a Câmara Municipal tem prevista alguma intervenção de requalificação na zona, ou se o processo de licenciamento da empresa ainda não foi concluído, permanecendo, por isso, a responsabilidade da construção dos passeios do lado do promotor. -----

Por fim, exibiu a fotografia de uma bancada construída no campo de treinos da freguesia de Fiães, perguntando se esta estrutura é, ou deveria ser, objeto de licenciamento. -----

Referiu que esta intervenção poderá vir a integrar uma candidatura à Medida 7B do Programa de Apoio ao Desporto, questionando se tal candidatura foi formalizada, se o apoio pode ser concedido retroativamente, bem como se o facto de a obra se encontrar concluída poder comprometer a sua elegibilidade no âmbito do referido programa.

O Sr. Presidente começou por referir, quanto à alegada falta de resposta à questão das rotundas, nas freguesias de Canedo e de São João de Ver, que esta matéria se encontrava sob a responsabilidade da Divisão de Rede Viária e Trânsito, a qual possuía o seu próprio plano de atividades e a quem pediria esclarecimentos sobre o ponto da situação, comprometendo-se a remeter ao munícipe a respetiva resposta assim que



fosse recebida. -----

Sobre o eventual encerramento do posto da GNR de Santa Maria de Lamas, disse que não poderia confirmar esse relato. Declarou tratar-se de uma competência exclusiva do Governo, e que, da parte da Câmara Municipal, tem havido um esforço contínuo no sentido de promover a qualidade das infraestruturas das forças de segurança, tanto da PSP como da GNR. -----

Afirmou ainda que a Câmara tem manifestado total disponibilidade para colaborar com o Governo, caso este entenda intervir, à semelhança do que aconteceu com o Túnel da Cruz e com o Tribunal Judicial. -----

Garantiu que, em nenhuma das reuniões realizadas com os comandos da GNR, distrital e nacional, foi abordada a hipótese de encerramento de qualquer quartel ou posto, no concelho, bem pelo contrário, adiantando que se perspectivam boas notícias nessa área. -----

No que concerne ao representante da Câmara Municipal, Sr. Fernando Moreira, na empresa Suldouro, confirmou que desempenha essas funções há vários anos e que a candidatura à Junta de Freguesia de Louredo ainda não foi formalizada junto das entidades oficiais, a quem competirá a verificação de incompatibilidades. -----

No que se refere ao cumprimento da Lei Geral Tributária, durante o evento da Viagem Medieval, o Sr. Presidente esclareceu que não cabe à Câmara Municipal, nem ao seu Presidente, fiscalizar essa matéria, a qual é da responsabilidade da Autoridade Tributária e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, vulgo ASAE. -----

Acrescentou que, tal como em anos anteriores, são realizadas reuniões preparatórias com a presença de várias entidades, nomeadamente, PSP, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e outras, incluindo a própria ASAE, com



vista a assegurar o bom funcionamento e o cumprimento da Lei.-----
Relativamente à alegada falta de resposta ao Pedido de Acesso a Documentos Administrativos n.º 11123, de 4 de julho de 2025, informou que a resposta já lhe teria sido, entretanto, enviada.-----
Por último, sobre os licenciamentos urbanísticos, solicitou à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade que responda ao munícipe, posteriormente e por escrito, uma vez que os processos não foram identificados aquando da inscrição. -----
Ainda assim, adiantou uma resposta, de natureza operacional, sobre intervenções previstas na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em São João de Ver, e na Rua de São José, em Santa Maria de Lamas, que incluirão melhoria do piso, bem como a colocação de lombas redutoras de velocidade no cruzamento, reconhecendo, que apesar da boa visibilidade, se trata de um ponto crítico em termos de segurança rodoviária. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Carla Oliveira, atleta natural de Santa Maria da Feira, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato da Europa de Boccia; -----

Sandra Ferreira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que representou a Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato da Europa de Skyrunning;

Ana Adrego, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que representou Portugal no



18



Festival Olímpico da Juventude Europeia na modalidade de Taekwondo; David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que representou Portugal no Festival Olímpico da Juventude Europeia na modalidade de Atletismo; -----
José Borges, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar na Taça de Portugal de Downhill;-----
Ricardo Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 800 metros no Campeonato Nacional sub-20 de atletismo; -----
Mónica Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Trail Ultra F50; -----
Filipa Cancela, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 200 metros, 100 metros e 400 metros, no escalão F40, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----
Margarida Melo, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 200 metros, 100 metros e Salto em Comprimento, no escalão F50, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo; -----
Fátima Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 1.500 metros e 3.000 metros, no escalão F55, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----
Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 3.000 metros Marcha e Lançamento do Dardo, no escalão F45, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----
Fernanda Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo, no escalão F40 no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----



Filipa Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Leonardo Bessa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e dos 200 metros, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Micael Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Altura, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo;-----

Equipa Feminina de atletismo do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar por equipas e de estafetas 4x100 metros no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Ricardo Alves, Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 400 metros e dos 800 metros no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo;-----

Gustavo Ferreira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Equipa de estafeta masculina do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova de estafeta masculina 4x400 metros no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----



ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 104-----

Reunião ordinária de 14 de julho de 2025-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
Os Vereadores Gil Ferreira e Pedro Vieira não participaram na votação,
uma vez que não estiveram presentes na reunião.-----

**2 - Serviços para elaboração de Projeto de Requalificação Urbana da
Zona da Cruz na EN223 - Ligação ao Nó da Autoestrada A1 e
Desnívelamento da EN223 do Km21+600 ao Km22+100 - Santa
Maria da Feira”**-----

Prorrogação de prazo de entrega de propostas-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere o seu despacho, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Prorrogação de Prazo de Entrega de Propostas -----

“Serviços para elaboração de Projeto de Requalificação Urbana da Zona
da Cruz na EN223 - Ligação ao Nó da Autoestrada A1 e Desnívelamento
da EN223 do Km21+600 ao Km22+100 - Santa Maria da Feira”-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º e do artigo 29.º, ambos
do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; bem como, dos artigos 36.º e
64.º do CCP, na sua redação atual, considerando que houve
esclarecimentos que foram prestados, pelo júri, para além do prazo
estabelecido para o efeito, determino, que se proceda à prorrogação de
prazo de entrega de propostas, por mais dez dias, a contar da data limite
de apresentação de propostas, prevista no DRE n.º 14536/2025, n.º 104
de 30 de maio de 2025, passando a ser a data de entrega de propostas, o



dia 05 de agosto de 2025, até as 23:59 horas.-----
À Câmara para ratificar.”-----

O Vereador Márcio Correia referindo-se à requalificação da zona urbana da Cruz, na EN223, questionou, face à prorrogação do prazo, qual seria a previsão relativamente à apresentação de propostas. -----

O Sr. Presidente respondeu que, legalmente, não seria possível antecipar essa informação, mas confirmou que têm sido solicitados esclarecimentos por parte de potenciais interessados, razão pela qual os serviços consideraram apropriado prorrogar o prazo. -----

O Vereador Márcio Correia solicitou que lhe fosse facultado o teor dos esclarecimentos prestados, por forma a compreender se os interessados identificam lacunas no projeto, ao que o Sr. Presidente anuiu a prestar aquela informação, posteriormente, uma vez que, de momento, não dispunha dela. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 - “Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente” SMF/0001338/CPN/E/25-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 21 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----

“Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da



Feira e sua Envolvente”-----
SMF/0001338/CPN/E/25-----

Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 28 de julho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina hoje, dia 21 de julho de 2025, não sendo possível, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Face ao pedido extemporâneo de esclarecimentos submetido por uma entidade interessada no procedimento, e após cuidada apreciação do mesmo, justifica-se a prorrogação de prazo de apresentação de propostas, tendo em conta a complexidade e especificidade da empreitada em causa. A presente decisão sustenta-se nos princípios fundamentais da Contratação Pública, consagrados no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, designadamente os princípios da igualdade, da concorrência e da boa fé, assegurando a todas as entidades interessadas no procedimento condições equitativas de participação.-----

Determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por 36 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

O Vereador Márcio Correia questionou se existe o risco de os



procedimentos concursais ficarem desertos por falta de interessados. Reconheceu que isso não depende exclusivamente da Câmara Municipal, sublinhando, contudo, a importância de se acautelar o interesse público e de se garantir a concretização das intervenções previstas. -----

O Sr. Presidente respondeu que, de facto, existe esse risco e que o mesmo é transversal às entidades e ao país. No entanto, referiu que a maioria das obras municipais, sujeitas a procedimento concursal, têm sido adjudicadas, o que demonstra interesse por parte do mercado. -----

Acrescentou ainda que os pedidos de esclarecimento submetidos por potenciais concorrentes constituem um sinal positivo desse interesse. --

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 - “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”
SMF/0000742/CPI/E/25 -----**

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 15 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----

“EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” -----

SMF/0000742/CPI/E/25-----

Aprovação de Alteração de Peças -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 28 de julho de 2025, e que é necessário



responder aos esclarecimentos solicitados, com a maior brevidade possível e não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aprovo o mapa de quantidades corrigido (IN 273-E&O-julho2025.xls), que será publicado na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Acordo entre o Município, Gracinda Carvalho e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Centro Social -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, pessoa coletiva
n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São
Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias,
Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito no Largo Comendador Inácio Monteiron.93 e Rua centros
Social n.º 417, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2929.º e descrito no respetivo
registro da Conservatória sob o n.º 2404/20090922. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a
parcela de terreno com a áreas de 363 m², a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio
e baía de estacionamento (área essa devidamente identificada na planta
se anexa ao presente acordo e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências
obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----



a) demolir do muro e executar do novo muro de vedação; -----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar a baía de estacionamento e o remate da faixa de rodagem.

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 22.678,35 (vinte e dois mil seiscientos e setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----



A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3580/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

6 – Acordo entre o Município, Manuel Silva e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Serrado-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████),

residente na Rua da ██████████ freguesia de ██████████

████████████████████, concelho de ██████████ -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito no Lugar do Serrado da União de freguesias São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz



sob o artigo 2368.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1304 de Souto. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 180 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 13.972,64 (treze mil novecentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimo) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma



planta.-----
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3579/2025 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**7 – Acordo entre o Município, Abel Marques e cônjuge e a União das
Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua 7 de Abril -----**

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,



Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████

██████████ (contribuinte n.º ██████████), residente na

Rua ██████████ freguesia de ██████████, concelho

de ██████████ -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva
510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel
do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias,
Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito em Cabomonte, da União de freguesias São Miguel de Souto
e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o
artigo 1396.º e descrito na competente da Conservatória do Registo
Predial sob o n.º 2124 de Souto. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 148 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio
e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se



anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.174,01 (dez mil cento e setenta e quatro euros e um centimo) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior, -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira



outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3578/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios; - como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é donos e legítima proprietária do prédio rústico sito na Bessada freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1484.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 820/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 86 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.967,61 (cinco mil novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3563/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - Acordo entre o Município, Ana Rosa e a Junta de Freguesia de Mozelos – Rua do Fundão -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



18

/

população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (NIF ██████████), e cônjuge ██████████

██████████ (NIF ██████████), residentes na Rua ██████████

freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Mozelos, pessoa coletiva n.º 506901203, com sede na Alameda Alfredo Henriques, 12, 4535-159 Mozelos, representada pelo Presidente da Junta, José Carlos Pinto da Silva;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua do Fundão, n.º 126, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 77.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1187/ de



Mozelos.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 70 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) Executar o passeio;-----

c) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.118,07 (cinco mil cento e dezoito euros e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.-----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3564/2025 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**10 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Romariz –
Rua de Romariz**-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----



E -----
Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente, Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de Romariz na freguesia de Romariz a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 100.542,48 (cem mil quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como cinco plantas. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3555/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Rio Meão –
Rua da Cooperativa da Habitação** -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua cooperativa



da Habitação, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeio e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 6.986,69 (seis mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3561/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 - Acordo entre o Município, Maria Costa e outro e a Junta de Freguesia de Romariz - Rua da Reguenga-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED],
residente na Rua [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho
de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]) [REDACTED],
residente Rua [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho de
Santa Maria da Feira -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos
seguintes prédios; -----

a) rústico sítio em Barreiros, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1601.º; -----

b) rústico sítio em Barreiros, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1599.º; -----

c) rústico sítio em Barreiros, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3155.º; -----

d) rústico sítio em Barreiros, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3156.º; -----



18



e) rústico sito em Barreiros, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3157.º; -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, as seguintes parcelas de terreno as quais se destinam à execução de passeios e alargamento de via, áreas essas devidamente identificadas na planta se anexa e que fica a fazer parte do presente acordo:-----

a) com a área de 28 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior na alínea a);-----

b) com a área de 70 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior na alínea b);-----

c) com a área de 27 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior na alínea c);-----

d) com a área de 42 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior na alínea d);-----

e) com a área de 81 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior na alínea f); -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 51.456,61 € (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3556/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas – Rua Relva da Mata-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva n.º 506951014 com
sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas,
deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da
Junta de Freguesia, André Filipe Ramalho Vivas da Rocha;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Relva
da Mata, na freguesia de Santa Maria de Lamas a segunda outorgante
compromete-se a executar os novos passeios {de acordo com a memória
descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do



documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 33.385,15 (trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco euros e quinze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3558/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e



██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████
██████████, residentes na Rua ██████████ da
freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████
██████████, residentes na Rua ██████████ da
freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████
██████████, residentes na Rua ██████████ da freguesia
de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████),
residente na Rua ██████████ da freguesia de ██████████
concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca,
Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua
António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da
Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando
Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito Milheiros, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da
Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Santa Maria da Feira),
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2610.º
e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º



4709/ de Feira. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 111 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro e a executar o muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 6.813,90 (seis mil oitocentos e treze euros e noventa cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3557/2025 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**15 – Acordo entre o Município e a Junta de Freguesia de Santa Maria
de Lamas – Urbanização do Outeirinho -----**

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----



E -----
Freguesia de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva n.º 506951014 com sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, André Filipe Ramalho Vivas da Rocha; -----
- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Urbanização do Outeirinho, na freguesia de Santa Maria de Lamas a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 116.915,06 (cento e dezasseis mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,



concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3559/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 - Acordo entre o Município, Maria Teresinha e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande - Rua de São José -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua da Fonte n.º 130, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 208.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1165/ de Gião-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 20 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.840,82 (três mil oitocentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --



3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a



quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 3554/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Acordo entre o Município, Maria Valente e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Livração-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----



Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residente na Rua ██████████ da freguesia de ██████████ concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito Cortinha União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 692.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 777/ de Lobão. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 21 m², a desanexar do prédio



identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) -----

b) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

c) executar o passeio; -----

d) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.771,54 (dois mil setecentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo as informações de compromisso n.º 3552/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



██████████ concelho de Lisboa;-----
██████████ (contribuinte n.º ██████████ residente
na Rua ██████████ da freguesia de ██████████ concelho de
Lisboa;-----

██████████ (contribuinte n.º ██████████
██████████ residente na Rua ██████████ da
freguesia de ██████████ concelho de Lisboa; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge
██████████ (contribuinte n.º ██████████)
residentes na ██████████ andar da freguesia de
██████████ concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---
Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Avenida do Corgo, freguesia Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1912.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 546/ de Paços de Brandão.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 38 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----



2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e baía de estacionamento.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████
██████████ residentes na Rua ██████████, da
freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████, Lda., NIPC ██████████, sociedade por
quotas com sede na Proselha, freguesia de Mosteirô, concelho de Santa
Maria da Feira, representada pelo seu gerente, ██████████
(contribuinte n.º ██████████) com a residência na Rua ██████████

██████████, da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira;---

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito em Carriqueiras, freguesia Mosteirô, concelho de Santa Maria
da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 638.º e descrito na competente
conservatório do registo Predial sob o n.º 562/ de Mosteirô.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 227 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio
e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta
se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do
presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e baía de estacionamento.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja - Centro Histórico -



Ativação de Marca -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 21 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito da aprovação da candidatura Bairro Comercial Digital “Vai-me à Loja - Centro Histórico”, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência e na medida “Bairros Comerciais Digitais” (Aviso de Abertura de Concurso n.º 12/C16-i02/2023), o Município de Santa Maria da Feira, em parceria com a Associação Empresarial da Feira, encontra-se a desenvolver um conjunto de ações dirigidas aos estabelecimentos de comércio, serviços e restauração localizados no perímetro abrangido por esta candidatura. -----

Este projeto tem como principal objetivo reforçar a competitividade dos operadores económicos do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, promovendo a utilização de tecnologias avançadas como fator impulsionador das dinâmicas já existentes no território. A iniciativa assenta numa abordagem integrada e complementar das diferentes propostas de valor do Bairro do Centro Histórico, valorizando áreas como a gastronomia, o comércio e os serviços, a cultura e o património, entre outras. -----

Com o objetivo de reforçar a visibilidade do projeto, pretende-se dinamizar uma ação de ativação de marca no decurso da Viagem Medieval, tirando partido da elevada afluência e do ambiente único deste evento de referência. -----

A ativação de marca é uma ação estratégica no âmbito do marketing que visa fortalecer a presença e o posicionamento de uma marca junto do seu público-alvo, através da criação de experiências relevantes e



impactantes. Este tipo de iniciativa procura gerar envolvimento, promover a marca e estimular uma perceção positiva da mesma, estabelecendo uma relação mais próxima e duradoura com os seguidores. As ativações podem ocorrer em contextos variados, presenciais ou digitais, e assumem um papel fundamental na construção da identidade e valor da marca no mercado. -----

Neste âmbito, pretendemos fazer a ativação do projeto do Bairro Comercial Digital Vai-me à Loja, Centro Histórico, na Viagem Medieval, um evento que atrai anualmente milhares de visitantes. Será construído um cenário com elementos alusivos à época (fardos de palha, sacos de serapilheira, elmo, escudo, espada, entre outras...) -----

Nesse espaço, será instalada uma estrutura de photopoint, com o objetivo de promover um passatempo que incentive os visitantes da Viagem Medieval a partilharem fotografias nas suas redes sociais, ao qual está associado um sorteio de vouchers para utilizar nos estabelecimentos comerciais do Bairro. -----

O Passatempo será digital e contará com os seguintes critérios de participação: -----

- Tirar uma fotografia no espaço 'Vai-me à Loja - Centro Histórico'; -----
- Seguir o perfil de Instagram e Facebook do 'Vai-me à Loja: Centro Histórico'; -----
- Partilhar a fotografia nos stories do Instagram durante 24 horas - e identificar o Instagram 'Vai-me à Loja: Centro Histórico' (caso sejam vencedores, devem comprovar que o story esteve disponível durante as 24H exigidas); -----
- O sorteio será realizado através de uma plataforma digital; -----

Neste contexto realizar-se-ão 3 (três) sorteios. Em cada sorteio é



distribuído um pack com 3 vouchers no valor de 50€/cada (o valor do pack é de 150€) a utilizar obrigatoriamente, em 3 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, situados no Centro Histórico de Santa Maria da Feira, mais especificamente no Mercado Municipal:-----

- Maria Alice Moreira - Horto de Santa Maria;-----
- Cristina A. S. Santos, Unipessoal, Lda. - Frutaria;-----
- Alexandra Silva - Vila Moda - estabelecimento de roupa interior. -----

Mais se informa, que é nossa intenção alargar progressivamente a presente iniciativa a todos estabelecimentos localizados no bairro, dando assim uma maior visibilidade e destaque a todos os operadores económicos do bairro do centro histórico.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa. a análise da proposta supra, submetendo-se à Câmara Municipal a aprovação desta iniciativa, de acordo com os critérios definidos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 21 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“Na sequência da aprovação da candidatura Bairro Comercial Digital “Vai-me à Loja - Centro Histórico”, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência e inserida na medida “Bairros Comerciais Digitais” (Aviso n.º 12/C16-i02/2023), o Município de Santa Maria da Feira, em colaboração com a Associação Empresarial da Feira, está a promover um conjunto de ações dirigidas aos estabelecimentos de comércio, serviços e restauração situados na área abrangida pelo projeto.-----

Esta iniciativa tem como finalidade primordial fortalecer a capacidade competitiva dos agentes económicos do centro histórico, através da valorização das dinâmicas já instaladas e da integração de ferramentas tecnológicas inovadoras. A intervenção assenta numa perspetiva holística



do território, realçando a articulação entre os diversos ativos locais - comércio, gastronomia, cultura, serviços e património - como elementos fundamentais para o desenvolvimento sustentável e atratividade do centro urbano. -----

Com o propósito de potenciar a visibilidade do projeto, prevê-se a realização de uma ação de ativação de marca durante a Viagem Medieval, aproveitando a significativa afluência de público e o enquadramento singular deste evento emblemático. -----

Face ao exposto e tendo em consideração a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e Empresarial proponho à digníssima Câmara que delibere aprovar esta medida de apoio ao comércio local.” -----

Instrui o processo as informações de compromisso n.ºs 3568/2025, 3602/2025 e 3615/2025 à 3618/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Empreitada de obras públicas: “Remodelação da Escola Coelho e Castro – 2.ª Fase na freguesia de Fiães” -----

Decisão de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar --

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de 19 de maio de 2025, foi aberto procedimento de concurso público para a empreitada em epígrafe.-----

Terminado o prazo de apresentação de propostas, verificou-se que o procedimento ficou deserto, não tendo sido apresentada qualquer proposta. Saliento que foi submetida uma declaração do empreiteiro “Contralex - Construções Alexandre, Lda.”, a informar que não apresenta proposta pelo valor base do procedimento ser escasso para a execução da empreitada.-----

Face ao exposto, propõe-se a decisão de não adjudicação e respetiva revogação da decisão de contratar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para não adjudicação e revogação da decisão de contratar, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- Causa de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar:-----

Tendo por base a comunicação interna, elaborada pelo gestor do procedimento Elísio Henriques, da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, que se encontra apenso, verifica-se que não foi apresentada qualquer proposta ao procedimento.-----

Proponho a não adjudicação da empreitada designada por “Remodelação



da Escola Coelho e Castro – 2.ª Fase na freguesia de Fiães” nos termos e fundamentos constantes da alínea a), do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Proponho ainda, a revogação da decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

22 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local”-----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3598/2025/MS/DAG, datada de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas, nos termos dos artigos 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 97/99, de 8 de junho e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária de 24 de março de 2025 a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a empreitada de



obras públicas “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local”; -----
O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência
procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios
de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento,
que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com
a ordenação final, é a da sociedade comercial “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”,
e termos de referência do procedimento por Concurso Público; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a
decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão
competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo
júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à sociedade
comercial “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”, NIPC 514129000, com sede na Rua
António Sérgio, n.º 228, 2.º Esq. freguesia de Sobrado e Bairros, concelho
de Castelo de Paiva, pelo valor de 797.670,00 € (setecentos e noventa e
sete mil, seiscentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em
vigor;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do
Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de
contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se
refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----



“Tendo presente o relatório final, em anexo, elaborado pelo júri do procedimento, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de obras públicas “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local” à sociedade comercial “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”, pelo valor da sua proposta, 797.670,00 € (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

23 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local”-----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3600/2025/MS/DAG, datado de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, o Ex.mo Sr. Presidente propõe para Gestor do Contrato, o técnico, Eng.º Paulo Antunes, do Departamento das Obras Municipais, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo



indeterminado.-----

A decisão de contratar para a Empreitada de Obras Públicas “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local”, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal.-----

Neste seguimento, esta proposta da nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se, assim, à consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Sr. Presidente, para a designação do Gestor do Contrato supra identificado o técnico, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

24 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana do Eleito Local”-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3599/2025/MS/DAG, datado de 16 de julho de



2025, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada de obras públicas, mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade comercial “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”, que se anexa. -----
Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Minuta. -----
Empreitada de obras públicas. -----
Primeiro -----
(espaço em branco), natural da freguesia de concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Segundo -----
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas, denominada “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.” com sede na Rua António



Sérgio, n.º 228, 2.º Esq. freguesia de Sobrado e Bairros, concelho de Castelo de Paiva, NIPC 514129000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, com o capital social de 700.000,00 € com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada de obras públicas denominada “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local”, o qual foi precedido de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-- Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local”, na freguesia de Escapães, conforme a descrição dos trabalhos descritos no projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 1.º, do capítulo I, do caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----



A presente empreitada de obras públicas é adjudicada, pelo valor de 797.670,00 € (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do capítulo III, do caderno de encargos e proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada de obras públicas é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos; ----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais a representada do segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de 39.883,50 € (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos);-----

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, de acordo com o artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----



Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimentos do art.º 290-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada de obras públicas, (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas dos esclarecimentos, alterações das peças do procedimento, do caderno de encargos, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos;-----

- As alterações das peças do procedimento;-----



- O caderno de encargos; -----
 - A proposta da representada do segundo outorgante; -----
 - O programa do procedimento. -----
- Arquiva-se, ainda, os seguintes documentos:-----
- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, -----
 - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, -----
 - c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
 - d) Caução no valor de 5% da presente adjudicação, correspondente ao valor de (espaço em branco) €, e conforme modelos I e II, em anexo ao caderno de encargos; -----
 - e) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
 - f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco); -----
 - g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Direta (espaço em branco); -----
 - h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) PUB; -----
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o n.º 9 do artigo 81.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
 - j) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
 - k) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do



código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

25 – Contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação do Centro Cívico de Nogueira da Regedoura” -----

Pedido de prorrogação de prazo e aceitação do documento de habilitação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3716/2025/MS/DAG, datado de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do procedimento identificado em epígrafe e dentro da sua instrução e tramitação, foi presente um pedido de prorrogação, apresentado pelo adjudicatário, para a apresentação dos documentos de habilitação nomeadamente a caução, e sobre o qual se presta a seguinte informação:-----



Em deliberação camarária de 24 de março de 2025, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

A presente empreitada de obras públicas foi adjudicada pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de junho de 2025 à sociedade comercial “DIZCONSTRUÇÃO, Lda”, com sede na Rua António Sérgio, n.º 228, 2.º Esq. freguesia de Sobrado e Bairros e Concelho de Castelo de Paiva, pelo valor da sua proposta de 1.596.703,99 € (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil setecentos e três euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor; -----

Nos termos do artigo 25.º do Programa de Concurso do procedimento em causa, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação é de 10 (dez) dias;-----

O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 10142, datado de 03 de julho de 2025, da decisão de adjudicação e para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação e caução no valor de 5% da presente adjudicação, nos termos do artigo 77.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos; -----

No dia 15 de julho de 2025, o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação à exceção da caução, nos termos legalmente propostos; --
Posteriormente, no dia 17 de julho de 2025, vem solicitar um pedido de prorrogação de prazo, de 5 dias, para a apresentação do documento em falta, que se anexa;-----

Com base no preceituado do n.º 2 do artigo 85, do Código dos Contratos Públicos, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de



habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias; -----

Contudo, a empresa, em 18 de julho de 2025, apresentou o documento em falta;-----

A abertura do procedimento e consequente adjudicação foi determinada pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar; -----

Face ao exposto, considerando a informação supra propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 5 dias, e a aceitação do documento em falta apresentado;-----

Submete-se, assim, à consideração superior para melhor decisão e aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o pedido de prorrogação de prazo, bem como o documento em falta a que a mesma se refere, -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, tendo presente o que dispõe o artigo 85.º, n.º 2 do CCP relativamente à prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, e em cumprimento desse mesmo artigo, defere-se o pedido de prorrogação de prazo, solicitado pela empresa “DIZCONSTRUÇÃO, Lda.”, NIPC 514129000. ---

Deferido e aceite nos termos propostos.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

26 – Constituição de Direito de Superfície entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3787/2025/SC/GGPAT, datado de 21 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. O ofício apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, registado neste Município sob o n.º 10024 de 25 de junho de 2024, no qual refere que pretende construir uma creche, na continuidade do edifício do Lar de S. Nicolau, com necessidade de ampliar o logradouro;
2. Para prosseguir com tal objetivo, e não possuindo terreno suficiente para o efeito, a requerente pretende que a Câmara Municipal disponibilize uma parcela de terreno contígua ao terreno de que é proprietária; -----
3. O Município de Santa Maria da Feira é legítimo proprietário de um prédio rústico, confinante com as atuais instalações da requerente; -----

Considerando ainda que:-----

4. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no âmbito do apoio social; -----
5. O manifesto interesse municipal na construção pretendida executar pela requerente, que se traduz no aumento da capacidade deste tipo de resposta no concelho.-----

Coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, para efeitos de autorização de constituição do direito de



1. O requerimento apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, registado no serviço de expediente deste Município sob o n.º 10024, o qual refere que pretendem construir uma creche, na continuidade do edifício do Lar de S. Nicolau com necessidade de ampliar o logradouro. -----

2. Para prosseguir com tal objetivo, e não possuindo terreno suficiente para o efeito, a requerente pretende que a Câmara Municipal disponibilize uma parcela de terreno contígua ao terreno de que é proprietária; -----

3. O Município é proprietário de um terreno confinante com as atuais instalações da requerente, em Santa Maria da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho;-----

4. O prédio referido no ponto anterior, pela sua localização e contiguidade às instalações do requerente, é o ideal para satisfação da solicitação. ---

É celebrado o presente contrato-promessa de constituição de direito de superfície, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira – Objeto -----

1. O Direito de Superfície a constituir a favor da Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, incide sobre uma parcela de terreno, sita no lugar de Regadas, Santa Maria da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com a área de 2.223,00 m², confronta do norte com Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, do sul e nascente com Município de Santa Maria da Feira e do poente com caminho, parcela esta a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3083.º da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e descrito sob o n.º 3658/ da Feira; -----



2. A parcela de terreno com a área de 2.223,00 m², destina-se à construção de equipamento de apoio à Creche e ao Lar da Terceira Idade de acordo com as valências da Santa Casa da Misericórdia da Feira, nos termos e condições definidas no presente contrato, não podendo o superficiário dar-lhe destino diferente, salvo mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

3. A parcela de terreno identificada no ponto anterior, está assinalada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato;
Segunda - Prazos e Condições de Prorrogação-----

1. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 51 anos, a contar da data da outorga do contrato de constituição do direito de superfície, que poderá ser prorrogável, por acordo das partes, até ao máximo de dois períodos subsequentes de 10 anos. -----

2. O superficiário fica obrigado a realizar as obras de construção na parcela de terreno cedida em direito de superfície para acolhimento e prossecução do fim a que se destina, devendo ser cumpridos os seguintes prazos: -----

2.1. A construção deverá iniciar no prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície;-----

2.2. A construção deverá ficar concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data do início da respetiva construção.-----

3. Caso exista motivo ponderoso que o justifique, poderão os prazos referidos nos números anteriores ser prorrogados por prazo equivalente a metade da sua duração, mediante despacho do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão patrimonial, ou por prazo superior, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Santa Maria



18

da Feira. -----

Terceira – Preço -----

O valor da presente transmissão é de €255,00 (duzentos e cinquenta e cinco euros), que será pago numa prestação única, na data da outorga da competente escritura pública. -----

Quarta - Outras Obrigações da Superficiária -----

1. A superficiária, durante a vigência do contrato obriga-se a: -----

1.1. Elaborar e instruir, a expensas suas, todos os pedidos necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície; -----

1.2. Elaborar todos os estudos, projetos ou outros documentos necessários, a suas expensas, para efeitos de requerer o licenciamento da construção, bem como da utilização e do funcionamento das várias atividades integradas, assegurando que é titular de todas as licenças, autorizações ou aprovações ou permissões legais ou regulamentares exigíveis sejam da competência da Câmara Municipal sejam de entidades externas, mantendo-as em vigore observando todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;-----

1.3. Assegurar, a expensas suas, todos os custos relacionados com o consumo de eletricidade, água, gás e telecomunicações; -----

1.4. Dar conhecimento imediato ao Município de Santa Maria da Feira de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar o cumprimento pontual de quaisquer obrigações emergentes deste contrato; -----

1.5. Contratar e manter em vigor um seguro que garanta o risco de incêndio e de destruição do edifício, por causas naturais ou ação humana bem como os seguros necessários e/ou obrigatórios às atividades aí desenvolvidas e respetivos equipamentos que o integram; -----



2. O Direito de Superfície é constituído intuito personae a favor do Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, não podendo ser alienado ou onerado sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

3. O Município de Santa Maria da Feira poderá, se assim o entender por conveniente ou caso a defesa do interesse público assim o exija, exercer, em primeiro lugar, o direito de preferência na eventual alienação do direito de superfície. -----

Quinta - Extinção do Direito de Superfície -----

1. O direito de superfície extinguir-se-á, para além de outras situações legalmente previstas, pelo decurso do prazo ou pela verificação das situações a seguir identificadas: -----

1.1. Em caso de dissolução da superficiária ou alteração do objeto social que envolva a alteração das suas atuais atividades;-----

1.2. A utilização do imóvel para fins diversos do estipulado no contrato de constituição do direito de superfície; -----

1.3. O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.-----

2. Extinto o direito de superfície nos termos previstos no ponto anterior, o terreno e todas as acessões e benfeitorias nele implantadas reverterem a favor do Município de Santa Maria da Feira, obrigando-se a superficiária a proceder à sua entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção, livre de quaisquer ónus ou encargos, não assistindo à superficiária o direito a qualquer indemnização ou de retenção. -----

3. A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo inicial ou de alguma prorrogação implica a extinção dos direitos reais de gozo ou de



garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro.-----

4. Verificada a extinção do direito de superfície, que não pelo decurso do prazo, fica a superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado na data, dia e hora, designada pelo Município de Santa Maria da Feira, na sequência da comunicação escrita que para o efeito lhe seja dirigida pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

Sexta – Geral -----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar o(a) representado(a) do(s) segundo(s) Outorgante(s), com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. O(a) representado(a) do(s) segundo(s) Outorgante(s) obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade necessários à outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície. -----

Por o presente contrato de constituição do direito de superfície ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da Informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



Autorizar a constituição do direito de superfície a favor da Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, a incidir sobre uma parcela de terreno, com a área de 2.223,00 m², sita no lugar de Regadas, freguesia de Santa Maria da Feira, parcela esta a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3083.º da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, e descrito sob o n.º 3658/da Feira, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, as quais constarão da correspondente escritura pública.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

27 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Direção de Cena” (SMF/00002510/AD/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3132/2025/AC/DGC, datada de 26 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----
Considerando o desenvolvimento, a continuidade e a exigência técnica da programação cultural promovida pelo Município de Santa Maria da Feira, e em particular do Cineteatro António Lamoso (integrado na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses), torna-se evidente a necessidade de reforçar a capacidade técnica de produção e operacionalização dos espetáculos e eventos promovidos. -----

A direção de cena constitui uma função técnica especializada, essencial



à boa execução das atividades culturais, assumindo responsabilidades operacionais fundamentais, como a coordenação dos ensaios e apresentações, a articulação entre equipas técnicas e artísticas, o acompanhamento de montagens e desmontagens de cenários, e a gestão dos recursos técnicos e humanos afetos a cada produção. Esta função contribui diretamente para a segurança, fluidez e qualidade artística das apresentações públicas. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de serviços de Direção de Cena, para o Cineteatro António Lamoso. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

O tipo de procedimento a adotar é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto justifica-se pela natureza específica do projeto/serviço, tendo em conta o conhecimento técnico necessário.-----

O prestador de serviços detém experiência na área de Direção de Cena, reunindo a disponibilidade e experiência profissional no domínio da direção de cena. -----

Descrição técnica da aquisição: -----

Contempla um bloco de 1848 horas para os 12 meses, em escalas a definir a posteriori. -----

Funções/Atribuições: -----

- Organização do espaço cénico: Coordenar a montagem e desmontagem de cenários, adereços e equipamentos em palco.-----

- Supervisão das condições técnicas: Assegurar que luz, som, maquinaria e vídeo estão prontos e funcionais para cada sessão. -----



-
- Articulação com equipas técnicas: Estabelecer comunicação direta com equipas técnicas (luz, som, vídeo, figurinos, maquilhagem, ...). -----
 - Acompanhamento de ensaios:-----
 - Acompanhar os ensaios técnicos e gerais para registar marcações, testar e ajustar transições cénicas, e garantir a coerência entre os elementos técnicos e artísticos. -----
 - Garantir a precisão, fluidez e sincronização entre as diferentes equipas técnicas e artísticas, assegurando a boa realização do evento. -----
 - Gestão de camarins: Coordenar movimentações nos camarins e garantir que todos os elementos estão prontos nos momentos certos. -----
 - Ponto de ligação entre direção artística e equipa técnica.-----
 - Relação com a produção: Informar sobre necessidades técnicas, horários, alterações e imprevistos. -----
 - Fichas de Atividade: Assegurar o preenchimento e atualização das fichas de atividade referentes aos projetos sob sua gestão. -----
 - Qualificações / Competências Técnicas:-----
 - Conhecimentos gerais da legislação aplicável à atividade municipal.---
 - Domínio das ferramentas tecnológicas e informáticas aplicáveis, na ótica do utilizador. -----
 - Domínio de, pelo menos, 2 línguas: Português e Inglês (oral e escrito).
 - Mínimo 12.º ano. -----
 - Experiência profissional mínima de 2 anos de trabalho na área de direção de cena, devidamente comprovada.-----
 - Grande sentido de responsabilidade, elevada capacidade de comunicação e de trabalho em equipa. -----
 - Iniciativa, proatividade, dinamismo e capacidade de organização / gestão do tempo.-----
-



Handwritten initials and a signature.

- Carta de condução Classe B. -----

Condições base do procedimento: -----

- Preço base e estimado: o valor base previsto é de 16.800,00 € (dezasseis mil, oitocentos euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa aplicável em vigor.-----

- O preço foi obtido com base numa consulta informal ao mercado.-----

- Prazo geral do contrato: 12 meses, com início a 30 de julho de 2025.--

- Condições de pagamento: 60 dias.-----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Gestão Cultural da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e nos locais onde decorrem as atividades. -----

Documentos obrigatórios (a anexar à proposta): -----

- Currículo vitae atualizado, datado e assinado. -----

- Carta de condução.-----

Fornecedor a consultar: -----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: Rua A [REDACTED] -----

Código Postal: 4520-178 -----

Distrito: Aveiro -----

Concelho: Santa Maria da Feira-----

Freguesia: Santa Maria da Feira -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED]". -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 45-2025/DCPGA, datada de 22 de julho de 2025, do seguinte teor:-----



“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental”. -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 25 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3256/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

28 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Produção” (SMF/00002511/AD/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3134/2025/AC/DGC, datada de 26 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da atividade cultural promovida pelo Município de Santa Maria da Feira, nomeadamente da implementação da estratégia municipal de descentralização, com o desenvolvimento de diversas iniciativas de envolvimento comunitário e projetos como as Artes em Itinerância, cujo grande objetivo e a programação, cada vez mais focada em novos públicos, de atividades culturais e criativas nas freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, verifica-se a necessidade de reforçar a equipa de produção afeta a Divisão de Gestão Cultural. -----

Assim sendo, a crescente exigência técnica e logística dos eventos culturais “fora de portas” implica um planeamento rigoroso, uma articulação eficaz entre equipas multidisciplinares e uma execução operacional qualificada. Neste contexto, necessitamos de reforço de produção, que assume um papel central na preparação, acompanhamento e concretização das ações estratégicas de descentralização da cultura. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de serviços de Produção, no



âmbito da implementação da estratégia de descentralização da atividade cultural do Município de Santa Maria da Feira. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

O tipo de procedimento a adotar e por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto justifica-se pela natureza específica do projeto/serviço, tendo em conta o conhecimento técnico necessário.-----

O prestador de serviços detém experiência na área da Produção, reúne a disponibilidade, experiência profissional no domínio da produção. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Contempla um bloco de 1848 horas para os 12 meses, em escalas a definir à posteriori. -----

Funções/ Atribuições: -----

- Análise de riders e fichas técnicas: Interpretar e adaptar riders técnicos, mapa, de luz, planta de palco, desenho de som, e outros documentos fornecidos pelas equipas artísticas, as condições do espaço ou evento. --

- Visitas técnicas: Realizar reconhecimento prévio dos espaços de apresentação (teatros, auditórios, palcos ao ar livre, salas de exposição).

- Levantamento de necessidades: Identificar e listar todos os recursos técnicos necessários (luz, som, vídeo, maquinaria, energia, etc.). -----

- Elaboração de planos técnicos: Produzir plantas, esquemas e cronogramas de montagem e desmontagem.-----

- Elaboração de orçamentos técnicos: Calcular custos relacionados com aluguer de equipamentos, contratação de técnicos, transportes e montagens. -----

- Gestão de fornecedores: Coordenar entregas, prazos, cláusulas



contratuais e necessidades específicas.-----

- Cumprimento de normas legais: Assegurar que todos os procedimentos técnicos estão em conformidade com a legislação em vigor.-----

- Coordenação com equipas de segurança: Colaborar com responsáveis de segurança e estruturas locais (Serviço Municipal de Proteção Civil, brigadas, bombeiros, etc.).-----

- Fichas de Atividade: Assegurar o preenchimento e atualização das fichas de atividade referentes aos projetos sob sua gestão. -----

Qualificações/Competências Técnicas: -----

- Conhecimentos gerais da legislação aplicável a atividade municipal. ---

- Domínio das ferramentas tecnológicas e informáticas aplicáveis, na ótica do utilizador. -----

- Domínio de, pelo menos, 2 línguas Português e Inglês (oral e escrito). -

- Mínimo 12.º ano. -----

- Experiência profissional mínima de 2 anos de trabalho na área de produção, devidamente comprovada. -----

- Grande sentido de responsabilidade, elevada capacidade de comunicação e de trabalho em equipa. -----

- Iniciativa, proatividade, dinamismo e capacidade de organização/gestão do tempo. -----

- Carta de condução Classe B. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço base e estimado: o valor base previsto e de 16.800,00 € (dezassex mil, oitocentos euros), acresce o valor de IVA à taxa aplicável em vigor. -

- O preço foi obtido com base numa consulta informal ao mercado.-----

- Prazo geral do contrato -12 meses com início do contrato a 4 de agosto de 2025 -----



- Condições de pagamento - 60 dias; -----
- Local de prestação de serviços: Divisão de Gestão Cultural da Camara Municipal de Santa Maria da Feira e nos locais onde decorrem as atividades. -----

Documentos Obrigatórios (A Anexar à Proposta): -----

- Currículo vitae atualizado, datado e assinado; -----
- Carta de condução. -----

Fornecedor a Consultar:-----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] -----

Código Postal: 4520-161 -----

Distrito: Aveiro -----

Concelho: Santa Maria da Feira -----

Freguesia: Santa Maria da Feira -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED] -----

À Consideração Superior” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 46-2025/DCPGA, datada de 22 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3257/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de transporte de refeições para o pré-escolar e 1.º ciclo – ano escolar 2025/2026”



(SMF/0002512/CPN/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2469/2025/GT/UAGE, datada de 28 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando que: -----

a) O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que procedeu à transferência de competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, prevê, nos seus n.º 1 e 2 do artigo 35.º, que o fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário é gerido pelas câmaras municipais, podendo ser assegurado por outras entidades para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, na sua redação atual introduzida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto;-----

b) O Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, que procede à alteração do despacho 8452/A2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto de contrato consiste na aquisição de serviços de transporte de refeições da EB 2/3 de Arrifana para diversos estabelecimentos escolares do pré-escolar e 1.º ciclo.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



18

Próprios do Município:-----

Compete ao Município de Santa Maria da Feira, assegurar o fornecimento das refeições escolares nos Estabelecimentos de educação da rede pública local. -----

Consciente da importância deste serviço para o desenvolvimento e saúde das crianças, o Município de Santa Maria da Feira não dispõe de recursos próprios, humanos ou materiais, para a realização do serviço. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Transporte de refeições da EB 2/3 de Arrifana para as diversas escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Arrifana:-----

1. Escola Básica do Bairro (distância aprox. 400 metros à EB 2/3 de Arrifana);-----
2. Jardim de Infância do Bairro (distância aprox. 400 metros à EB 2/3 de Arrifana);-----
3. Escola Básica de Outeiro (distância aprox. 550 metros à EB 2/3 de Arrifana);-----
4. Jardim de Infância de Manhouce (distância aprox. 2.100 metros à EB 2/3 de Arrifana);-----
5. Jardim de Infância de Fontainhas (distância aprox. 400 metros à EB 2/3 de Arrifana);-----
6. Jardim de Infância da Santo de António (distância aprox. 2.300 metros à EB 2/3 de Arrifana).-----

Distância (estimativa): 5 km X 2 viagens diárias - 10 km por dia (cerca de 229 dias). -----

1 Viagem - Transporte das Refeições da EB 2/3 de Arrifana para as



escolas identificadas acima. -----

1 Viagem - Transporte das Caixas vazias do dia anterior das Escolas para a EB 2/3 de Arrifana-----

Obrigações da entidade adjudicatária: -----

- A entidade adjudicatária obriga-se a executar o serviço no horário conforme as necessidades das escolas, sendo expectável que as refeições deverão chegar às escolas entre as (espaço em branco) e as (espaço em branco) de cada dia útil;-----

- A viatura utilizada para o transporte das refeições deverá estar preparada para o acondicionamento e transporte nas condições perfeitas de higiene, garantindo que as refeições chegam a cada um dos destinos quentes. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 7.500,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado e nos dados históricos das aquisições do Município. -----

- Prazo geral do contrato - 11 Meses; -----

- Contrato deverá iniciar a 01/09/2025-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Espaço Geográfico do Agrupamento de Escolas de Arrifana-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 47-2025/DCPGA, datada de 25 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3324/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.”-----

30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Segurança e Vigilância para eventos e atividades organizadas pelo Município de Santa Maria da Feira” (SMF/0002513/CPI/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2608/2025/PF/DCP, datada de 03 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

O contrato 005/2024, foi realizado para suprir as necessidades de Segurança e Vigilância do Município, no entanto observa-se que, o mesmo, não está a ser bastante para suprir todas as atuais necessidades no que respeita à Segurança e Vigilância para eventos e atividades organizadas pelo Município de Santa Maria da Feira.-----

Justificação da Necessidade:-----

Tendo em consideração a necessidade de suprir a carência de segurança profissional nos eventos e atividades do Município que não possui recursos próprios habilitados para a realização dos serviços desta natureza, vimos solicitar a necessária autorização superior para a abertura de um procedimento de aquisição com recurso a concurso público, com publicidade internacional, para a contratação de “Serviços de Segurança e Vigilância para eventos e atividades organizadas pelo Município de Santa Maria da Feira”.-----

Objeto do Contrato:-----

O contrato tem como objetivo principal o fornecimento contínuo de serviços, em bolsa de horas, de segurança presencial em atividades e



eventos, designadamente Imaginarius, Viagem Medieval, Perlim, Meia Maratona, Pavilhões Municipais, Estabelecimentos Escolares e outros. -

Tipos de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município não possui na sua estrutura orgânica recursos humanos ou materiais próprios, devidamente habilitados, para a realização dos serviços em causa na presente contratação. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação dos serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Para a execução dos serviços a prestar ao Município de Santa Maria da Feira serão necessários os seguintes elementos para os locais abaixo indicados:-----

- Serviços de Segurança de atividades e eventos a pessoas, atividades e Edifícios Municipais, em vários locais do Concelho a definir à posteriori - em Plafond de fornecimento contínuo de acordo com as necessidades do Município de um máximo de 2100 horas. -----

- Serviço de Segurança, da especialidade de Assistente de Recinto de Espetáculo (A.R.E.) e Coordenador de Segurança, quando aplicável, em vários locais do Concelho a definir à posteriori - Plafond de fornecimento contínuo de acordo com as necessidades do Município de um máximo de 200 horas. -----



Condições Base Procedimento-----

Preço Base total estimado previsto - 30.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a totalidade do contrato.-----

O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado e foram considerados os preços do contrato atualmente em execução com atualização.-----

Prazo Geral do contrato - 15 meses a contar da data da sua celebração.

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelas Entidades Adjudicantes das respetivas faturas.-----

Condições Específicas do Procedimento: -----

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração de contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

1.1. Proceder à proteção e segurança nos locais de atividades ou eventos realizados pelos serviços do Município de Santa Maria da Feira, bem como ao acompanhamento, monitorização e controlo sistemático da prestação de serviços contratualizada, de forma a obter as melhores condições de segurança e vigilância, naqueles locais, em especial no que se refere à circulação de pessoas, bens e viaturas. -----

1.2. A prestação de serviços consistirá no seguinte:-----

Realizar o controlo de acessos aos locais no que se refere a pessoas, viaturas e mercadorias, bem como controlar o acesso e/ou permanência de pessoas não autorizadas a áreas restritas ou reservadas; Proceder ao registo de todas as pessoas e viaturas que tenham acesso e/ou permanência de pessoas autorizadas a áreas restritas ou reservadas;---

Controlo e Registo de chaves; -----



Controlo de entrada e saída de bens e mercadorias; -----
Intervir em situações de emergência, incluindo aquelas em que possa ser
requerida a evacuação total ou parcial dos ocupantes das instalações; --
Encaminhamento e prestação de informações a Municípes; -----
Manutenção de um ambiente ordeiro e seguro nas instalações a vigiar; -
Vigiar as instalações de forma a prevenir a ocorrência de conflitos ou
outros incidentes capazes de impedirem o normal funcionamento das
instalações; -----
Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e outros normativos dos locais;
Informar, por escrito, os responsáveis, de quaisquer situações anómalas
que ocorram durante o período de serviço; -----
Efetuar as operações de segurança presencial de eventos culturais e
outros. -----
Informar, por escrito, os responsáveis de quaisquer situações anómalas
registadas; -----
Garantir o cumprimento do procedimento, no caso de receção de alarme,
em que o operador deve: No caso de existirem indícios de situação de
violência ou assalto, contactar as autoridades policiais. Realizar as
normas técnicas de serviço para o seu pessoal, submetendo-as
previamente à aprovação da entidade adjudicante; -----
Nos locais onde seja contratado mais do que um posto de vigilância em
simultâneo, o adjudicatário deve equipar todo o seu pessoal com
emissores-recetores rádio; -----
Disponibilizar, a pedido da entidade adjudicante, vigilantes para a
prestação de serviços adicionais aos inicialmente requeridos a satisfazer
no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos nos casos de colocação no
local de 1 (um) ou 2 (dois) vigilantes adicionais; -----



Elaboração do relatório diário de ocorrências. -----

1.3 - Nos casos previstos no número anterior deverão ser efetuados registos escritos, por forma a serem disponibilizados ao Município de Santa Maria da Feira, sempre que tal se mostre necessário para o esclarecimento ou outro procedimento julgado conveniente, por parte do Município. -----

1.4 - Sempre que ocorra alguma alteração da ordem pública ou ocorra alguma situação de violação da segurança ou risco, deverá ser elaborado relatório escrito do facto ou factos e circunstâncias a ele inerentes, sendo obrigatória a entrega de cópia do referido relatório nos Serviços de Expediente e Arquivo deste Município -----

1.5 - O adjudicatário da prestação de serviços deverá, após a comunicação da decisão final de adjudicação e antes da celebração do respetivo contrato, apresentar as normas de procedimento de vigilância e segurança que irá por em execução, para que as mesmas fiquem a constar do contrato respetivo. -----

1.6 - O adjudicatário mediante as características do evento, poderá ter de proceder à alocação de pessoal de segurança privada com capacidade para comunicar em Língua Inglesa. -----

1.7 - O adjudicatário ficará obrigado a respeitar os regulamentos e códigos de procedimentos internos das entidades adjudicantes, para a área de segurança, designadamente o documento de procedimentos de segurança privada do Europarque entre outros. -----

1.8 - O adjudicatário ficará obrigado a não utilização de denominações, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertença às entidades adjudicantes, sem o consentimento das mesmas. -----



Níveis de Serviço: -----

O prestador de serviços obriga-se a cumprir os níveis de serviço referidos nas alíneas seguintes: -----

1. Serviços de vigilância e segurança humana;-----

a) Cumprimento de horários - colocação de pessoal afeto ao serviço em conformidade com os horários contratados; -----

2. Substituição de pessoal: -----

a) Não substituir pessoal sem aprovação prévia da entidade adquirente, salvo em casos de emergência; -----

b) Substituir qualquer elemento do seu pessoal, a pedido da entidade adquirente, no período máximo de 60 minutos após a comunicação; ----

3. Cumprimento da periodicidade da frequência das visitas de inspeção às instalações, locais de evento, do cliente para supervisão da prestação de serviços. -----

Outras Condições -----

A entidade adjudicante reservam-se ao direito de não executar a totalidade da bolsa de horas e assim executar a prestação de serviços parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas, sem que daí advenha qualquer direito indemnizatório para o adjudicatário. -----

Outras Condições e Documentos da Proposta -----

Deverá ser exigido como documento da proposta os Alvarás para prestação de serviços de segurança privada tipos A e C. -----

Os preços da proposta deverão ser apresentados, de forma discriminada, como custo hora homem, seja este serviço diurno ou noturno. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação será mensal e de acordo com os serviços efetivamente realizados. -----



OS
/

Critério de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

O mais baixo preço 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 48-2025/DCPGA, datada de 22 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos



termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3280/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada - Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães” (SMF/0002514/CPU/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3106/2025/PGA/DFE, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão a DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada denominada por “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães - Fase 1”, já em fase análise de propostas, propondo-se, por essa razão, a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito, com a máxima urgência possível.



Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local de Escapães - Fase 1”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento por concurso público urgente, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 155.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual e legislação complementar. -----

Não obstante a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato exigir que os concorrentes sejam comprovadamente dotados de características essenciais a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado, a opção pelo concurso publico urgente decorre do facto da não adjudicação em procedimento anterior para o mesmo efeito (por consulta previa) em virtude das empresas convidadas não terem apresentado proposta. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o



elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 42.000,00 € + IVA a taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado) -----

- Prazo Geral do contrato - 12 meses, que devera iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços de fiscalização da obra. -----

- Condições de pagamento - 60 dias apos a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas apos o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em Escapães - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrera mensalmente durante o período de execução do



contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5 % - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo dos 12 meses, no período total da prestação do serviço e só após validação pelo Dono da Obra do(s) auto(s) de vistoria e medição mensais da empreitada. -----

- 15 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 49-2025/DCPGA, datada de 22 de junho de 2025, do seguinte teor:-----

O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3318/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

32 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada: “EB Feira Centro – Santa Maria da Feira”” (SMF/0002516/CPI/S/25) ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2269/2025/PGA/DFE, datada de 20 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----



18

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão a DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao numero de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como e o caso da empreitada denominada por “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”, em fase de consulta, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

Propõe-se a adoção do procedimento por Concurso Público, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o



elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 360.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado) -----

- Prazo Geral do contrato - 720 dias, que devera iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços de fiscalização da obra. -----

- Condições de pagamento - 60 dias apos a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do



contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5 % - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo dos 540 dias, no período total da prestação do serviço e só após validação pelo Dono da Obra do(s) auto(s) de vistoria e medição mensais da empreitada. -----

- 15 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado nos artigos 2.º e 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo.-----

Outros - Equipa Técnica Afeta à Prestação de Serviços: -----

1 - No programa de procedimento, em concreto no artigo sob a epígrafe “Documentos que constituem a proposta”, para além dos documentos legalmente exigíveis (cfr. alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual, adicionalmente os concorrentes deverão apresentar: -----

a) Proposta, por escrito, com os nomes da equipa proposta (conforme n.º 4 do artigo 3.º das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos), indicando as suas qualificações técnicas e ainda se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro técnico; -----

b) Apresentação, para cada membro da equipa proposta, do Curriculum Vitae e os comprovativos das habilitações literárias e profissionais exigidas para a execução da prestação de serviços, indicado a n.º 4 do artigo 3.º das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos; -----

c) Apresentação, para cada membro da equipa proposta, de pelo menos 3 declarações abonatórias da assunção de funções para os quais estão a ser



propostos, em obras num valor a igual ou superior a 2,5 milhões de euros;
d) Declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos, abrangidos pela lei 31/2009, de 03.07, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 01.06, e respetivos comprovativos da contratação de seguro de responsabilidade civil validos; -----

e) Apresentação, para o caso do Coordenador de Segurança e Obra, do Título Profissional emitido pela ACT e respetivo comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido. -----

2 - No programa de procedimento, em concreto no artigo sob a epígrafe “Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário”, para além dos documentos legalmente exigíveis (cfr. N.º 8 do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual, adicionalmente o Adjudicatário deverá apresentar: --

a) Comprovativo, relativamente a cada um dos técnicos da equipa proposta, em como pertencem aos quadros da empresa ou da sua contratação; -----

b) Apresentação, para cada membro da equipa, dos respetivos termos de responsabilidade, conforme minutas a juntar aos anexos do programa de procedimento (declarações em formato “word” em associados). -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 50-2025/DCPGA, datada de 22 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem



subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3307/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

33 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de 35 Polidesportivos em Espaço Público” (SMF/0002517/CPN/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2758/2025/CB/DD, datada de 09 de junho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade:-----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos polidesportivos em espaço público de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade de vida saudável e de combate ao sedentarismo surge a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços para a manutenção de 35 polidesportivos instalados em espaço público e elencados no Anexo II, de forma a que as instalações desportivas continuem a cumprir com todos os requisitos legais e de garantir as condições ideais de segurança para com os seus utilizadores.-----

Considerando que o contrato de manutenção de polidesportivos cessa no mês de agosto de 2025, propõe-se a abertura de um procedimento para se iniciar logo após o término do referido contrato.-----

Objeto da Aquisição:-----

Serviços de manutenção e reparação de 35 polidesportivos em Espaço Público, no concelho de Santa Maria da Feira.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Os trabalhos a realizar serão os identificados na tabela 1 do Anexo II; --

- Realização de 2 manutenções a cada uma das instalações desportivas indicadas na tabela 2 do Anexo II;-----

- Envio de relatório referente aos trabalhos de manutenção realizados em cada uma das instalações desportivas para cada uma das manutenções definidas, descrevendo o estado da instalação desportiva, dos equipamentos desportivos e do mobiliário urbana adjacente ao polidesportivo, enumerando os atos que praticou e o material que aplicou e com fotos que comprovem os trabalhos realizados. Os relatórios devem ser enviados no prazo máximo de 45 dias para o Município de Santa Maria da Feira através do e-mail carlos.batistatgcm-feira.pt ou desporto@cm-feira.pt;-----

- Envio de relatório de inspeção aos equipamentos desportivos emitidos por entidade acreditada e independente após a realização da 1.^a manutenção anual a todas as instalações desportivas identificadas no Anexo II;-----

- As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados.-----

- Todas as necessidades logísticas para a execução dos trabalhos (abastecimento de água, pontos luz, etc.) são da responsabilidade da



entidade fornecedora.-----

- O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim.-----

Outras Características:-----

- É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores;-----

- É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos desportivos cumpram com as normas europeias e mantenham a certificação.-----

PLAFOND (70.000,00 €)-----

- Ficará previsto um plafond de 70.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações.-----

- Consideram-se grandes reparações previstas nas intervenções extraordinárias nomeadamente as operações que impliquem o seguinte:

1. Substituição de redes de amortecimento, redes de vedação e/ou das estruturas de suporte das redes de vedação;-----
2. Repintura de marcações desportivas;-----
3. Reinserção de marcações desportivas em relvados;-----
4. Substituição de redes dos equipamentos desportivos;-----
5. Colocação, reparação e/ou substituição de equipamentos desportivos;
6. Reparação dos diferentes tipos de piso;-----
7. Reparação e pintura de muretes de vedação;-----
8. Colocação, reparação e/ou substituição de mobiliário urbano.-----



- As intervenções extraordinárias suplementares para reparações aos polidesportivos poderão ter lugar quando: -----

a) A equipa de inspeção da empresa prestadora do serviço detete a necessidade de uma grande reparação, porque a integridade física dos utilizadores está ou poderá a vir a estarem risco; -----

b) Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da Feira o solicite à empresa prestadora do serviço. -----

- Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a empresa prestadora do serviço elaborará um orçamento no prazo máximo de 48hr onde deverá incluir os custos com as deslocações, a mão de obra e instalação/ execução, de acordo com os valores apresentados pelo candidato na tabela 3 do anexo II [Custo com serviços e fornecimento de bens - Trabalhos a mais (Plafond extra), o qual deverá ser remetido para o Município de Santa Maria da Feira, através do e-mail carlos.batista@cm-feira.pt ou desporto@cm-feira.pt, para que a reparação seja requisitada se assim o considerar pertinente. -----

- As execuções dos trabalhos dependem da validação por escrito e tendo em conta que os valores apresentados não podem exceder os valores elencados na tabela dos custos máximos dos materiais/serviços a prestar; -----

- Após aceitação do orçamento para a execução dos trabalhos extraordinários, a empresa prestadora dos serviços tem 30 dias para iniciar os trabalhos; -----

- O Município reserva-se no direito também de não executar o plafond para fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais consideradas como intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----



- No caso da realização dos trabalhos indicados como grandes reparações previstas nas intervenções extraordinárias, durante uma das visitas anuais previstas na tabela 2 do Anexo II, não será considerado o valor da deslocação, não devendo o orçamento enviado contemplar esse custo. --

Prazo de Execução das Manutenções: -----

1.^a Manutenção anual a todos a todas as instalações desportivas até 2 meses após a celebração do contrato e apresentação dos respetivos relatórios de execução no prazo máximo de 45 dias após execução das manutenções; -----

2.^a Manutenção anual a todos as instalações desportivas com um espaçamento de pelo menos 5 meses após a 1.^a intervenção de manutenção dos Equipamentos em data indicada posteriormente pela Divisão de Desporto, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos, e apresentação dos respetivos relatórios de execução no prazo máximo de 45 dias após execução das manutenções, -----

Condições de Apresentação da Proposta: -----

A proposta deverá possuir: -----

- Preço discriminado por intervenção em cada um dos parques infantis de acordo com a listagem do Anexo II, da presente Comunicação Interna, onde devem estar contemplados os trabalhos a realizar e respetivas deslocações; -----

- Documento contendo os valores apresentados pelo concorrente de acordo com a tabela 3 do anexo II (Custo com serviços e fornecimento de bens - Trabalhos a mais (Plafond extra); -----

- O plafond de 70.000,00 € (setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros) acrescido de Iva à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta prévia ao mercado. -----

Prazo Geral de Contrato: 365 dias. -----

Condições de Pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições de Faturação: Após execução dos serviços prestados. -----

Local da Execução: nos diversos locais identificados no anexo II, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade multifator -----

Preço mais baixo (P) - 60%: -----

Modelo de avaliação das propostas (P): -----

$P = 100 - 100x((\text{Valor da Proposta } i) / (\text{Valor Base do Procedimento}))^3$ -----

Sendo que:-----

PC= Proposta do concorrente em análise; -----

Vb= Valor base do procedimento. -----

Lista de equipamentos identificados na tabela 3 do Anexo II do C.E. - 40%

Modelo de avaliação das propostas (LE):-----

$LE = P = 100 - 100x((\text{LEC } i) / \text{SLE})^3$ -----

$(\text{SLE} / \text{LEC}) * 100$ -----

Sendo que:-----

LEC= Somatório dos valores da Lista de Equipamento do Concorrente; -

SLE= Somatório dos valores da Lista de Equipamentos identificados na tabela 3 do Anexo II do C.E.. -----



Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 51-2025/DCPGA, datada de 22 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3453/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

34 – Arrendamento de espaço não residencial para instalação da Delegação de Santa Maria da Feira da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte-----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 3723/2025/CF/DDSSH, datado de 22 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o protocolo estabelecido entre o Município e a Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC) - Núcleo Regional do Norte, assinado a 12 de maio de 2025, depois de aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária de Câmara de 22 de abril de 2025, para desenvolvimento de ações de apoio ao doente oncológico e família, de promoção da saúde, e de prevenção do cancro;-----

Considerando que é objeto deste protocolo assegurar a criação de uma Delegação da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, em Santa Maria da Feira, sendo que o Município não possui espaço adequado para a sua instalação e funcionamento; -----

Face ao exposto, leva-se à consideração da Exa. Câmara o arrendamento do seguinte espaço não residencial que apresenta as características e condições adequadas para a instalação de uma Delegação de Santa Maria



da Feira da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte:
- Fração do edifício do Centro Social da Santa Cruz, constituído por dois gabinetes técnicos, uma sala multiusos, sala de espera e respetivo acesso às instalações sanitárias, sitos na Rua Fortunato Menéres, n.º 49, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Sanfins, Espargo e Travanca, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santa Maria da Feira, sob o artigo n.º 684 e descrito na competente Conservatória do registo predial de Santa Maria da Feira, sob o número 4632/20210119, cedido gratuitamente, por tempo indeterminado, pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz ao Centro Social da Santa Cruz, através de contrato de comodato celebrado a 10 de março de 2025, com o direito de sublocação no todo ou em parte. -----

- O arrendamento terá a duração de inicial de 3 (anos) anos, com início em 01 de julho de 2025, renovando-se automaticamente por períodos de 1 (um) ano. -----

- Valor de renda mensal 1.200,00 € (mil e duzentos euros). -----

- Minuta de contrato de arrendamento não habitacional anexo à presente comunicação interna, bem como a devida informação de compromisso.”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais -----

Primeira Outorgante: Centro Social Santa Cruz - Irmãs Passionistas, Pessoa Coletiva n.º 501785450; com sede na Rua Fortunato Menéres, n.º 49, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Sanfins, Espargo e Travanca, concelho de Santa Maria da Feira, aqui representada pela Presidente da Direção Maria Luísa da Costa Maciel e Tesoureira Gabriella



Cortinovis, na qualidade de SENHORIO; -----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, na qualidade de Arrendatário; -----

É livremente e de boa fé celebrado o presente Contrato de Arrendamento Não Habitacional, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

O Senhorio é comodatário do prédio sito na Rua Fortunato Menéres, n.º 49, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Sanfins, Espargo e Travanca, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santa Maria da Feira, sob o artigo n.º 684 e descrito na competente Conservatória do registo predial de Santa Maria da Feira, sob o número 4632/20210119, cedido gratuitamente, por tempo indeterminado, pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz, através de contrato de comodato celebrado a 10 de março de 2025, com o direito de sublocação no todo ou em parte. -----

Cláusula segunda -----

1. Pelo presente contrato o Senhorio dá de arrendamento ao Arrendatário e este aceita, o imóvel identificado na cláusula anterior. -----

2. O imóvel destina-se à instalação de serviços da Delegação da Liga Portuguesa Contra o Cancro de Santa Maria da Feira. -----

3. O local arrendado é tomado de arrendamento em estado que o Arrendatário declara conhecer e considera adequados aos fins do arrendamento. -----



18

///

Cláusula terceira -----

O arrendamento terá o seu início em 01 de julho de 2025, por um período de 3 (três) anos, sendo, automaticamente, renovado por períodos de um ano, desde que nenhuma das partes o denuncie, com pelo menos 120 dias de antecedência, através de carta registada com aviso de receção, relativamente ao termo fixado ou ao da sua renovação. -----

Cláusula quarta -----

1. O imóvel objeto do presente arrendamento destina-se ao funcionamento da Delegação da Liga Portuguesa Contra o Cancro de Santa Maria da Feira, no que respeita ao exercício das suas atividades de apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia, nomeadamente apoio jurídico, ocupacional, psicológico, emocional e social, iniciativas de educação para a saúde, voluntariado e rastreios. -----

2. O Arrendatário não poderá dar outro fim ao arrendamento que não o suprarreferido, sem prévia autorização dada por escrito pelo Senhorio. -

Cláusula quinta -----

1. O valor da renda mensal é de € 1200,00 (mil e duzentos euros); -----

2. A renda mensal está sujeita a atualizações anuais de acordo com os coeficientes de atualização - índice de preços ao consumidor publicado pelo I.N.E. -----

3. A renda vence-se no 12 dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do Senhorio no Banco Montepio com o IBAN PT50 003600959910005857792. -----

Cláusula sexta -----

O Arrendatário obriga-se a manter o local arrendado em perfeito estado



de conservação, incluindo materiais, instalações especiais e equipamentos ali existentes, e a suportar os custos de quaisquer obras tornadas necessárias pelo uso que lhe der, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, quer estas se tornem necessárias durante a ocupação, quer se verifique essa necessidade no ato de entrega do local arrendado.-----

Cláusula sétima -----

O contrato de arrendamento pode cessar por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras causas previstas na lei, ou por incumprimento das condições contratuais. -----

Cláusula oitava -----

1. O Arrendatário não poderá efetuar quaisquer obras no local arrendado sem expressa autorização prévia por escrito do Senhorio.-----

2. Caso as obras se encontrem sujeitas a licenciamento municipal ou a qualquer outra autorização, o Arrendatário será exclusivamente responsável pela sua obtenção, suportando os custos respetivos. -----

3. Findo o arrendamento, as benfeitorias resultantes das obras ou beneficiações efetuadas pelo Arrendatário revertem a favor do Senhorio salvo se forem levantadas sem detrimento da coisa, sem que o Arrendatário possa por elas pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo, porém, da obrigação do Arrendatário de repor o local arrendado no seu estado primitivo, se o Senhorio assim o exigir, ainda que as obras ou beneficiações tenham sido por ele autorizados. -----

Cláusula nona -----

O Arrendatário poderá colocar reclames ou qualquer outra forma de publicidade (luminosa ou não), indicativa do ocupante do local arrendado, suportando os custos inerentes ao licenciamento, à colocação



e remoção de tal publicidade. -----

Cláusula décima -----

O Senhorio poderá mandar vistoriar o local arrendado, mediante pré-aviso de 3 (três) dias úteis feito ao Arrendatário, a fim de assegurar que as obrigações resultantes para o Arrendatário do presente Contrato estão a ser devidamente cumpridas por este último. -----

Cláusula décima primeira -----

Se o local arrendado não for restituído, por causa imputável ao Arrendatário, logo que findo o arrendamento, fica o mesmo obrigado a pagar ao Senhorio, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda mensal estipulada, por cada mês de mora.

Cláusula décima segunda -----

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados que, por terem o acordo das Partes, são por ela rubricados: -----

- Planta da fração; -----

Cláusula décima terceira -----

Para qualquer questão emergente do presente Contrato as Partes elegem o foro da Comarca de Aveiro com expressa renúncia a qualquer outro. --

O presente contrato é feito em duplicado ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes. -----

Santa Maria da Feira, xx de julho de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto. -----



À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3582/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia referido que, segundo a perceção existente, o protocolo anteriormente celebrado previa a cedência gratuita do espaço, sendo que o presente contrato parece pressupor condições diferentes. -----

A pedido do Sr. Presidente, o Vereador Vítor Marques interveio e esclareceu que, efetivamente, o que havia sido, anteriormente, aprovado era o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro, que previa a cedência gratuita do espaço. Posteriormente, foi submetida à apreciação a proposta de cedência do edifício das Irmãs Passionistas, através de contrato celebrado com o Centro Social das Irmãs Passionistas, para disponibilização do espaço à referida Liga. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Vereador Délio Carquejo. -----

35 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção-----

Contrato Financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-VET-000214896 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 3604/2025/LC/GPE, datado de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando:-----
- o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-VET-000214896 -Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1- PT01-KA120-VET-000094669;-----
- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----
- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição das seguintes subvenções para a realização das mobilidades de curta duração, mobilidades de grupo e mobilidades de Jobshadowing. -----

Mobilidade de curta duração >>fluxo 2 e 3 (Barcelona, Espanha >>agosto)		
Nome completo	Organização de envio	Valor subvenção
████████████████████ ████████	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	735,00 €
████████████████████	Agrupamento de Escolas de Arrifana	735,00 €
████████████████████	Escola Profissional de Paços de Brandão	735,00 €
████████████████████	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	735,00 €
Mobilidade de grupo >>fluxo 6 (Bergen, Noruega >> 3 a 7 de setembro)		
████████████████████	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	275,00 €



[REDACTED]	Escola Profissional de Paços de Brandão	275,00 €
[REDACTED]	Escola Profissional de Paços de Brandão	275,00 €
[REDACTED]	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	275,00 €
[REDACTED]	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	275,00 €
[REDACTED]	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	375,00 €
Job Shadowing >>fluxo 5 (Bergen, Noruega >> 3 a 7 de setembro)		
[REDACTED]	Agrupamento de Escolas St.ª Maria da Feira	375,00 €
[REDACTED]	Escola Profissional de Paços de Brandão	375,00 €

Com os melhores cumprimentos.” -----
Instrui o processo os termos e condições do projeto. -----
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 23 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo. A Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo a respetivas informações de compromisso n.ºs 3517/2025 à 3523/2025, 3525/2025 à 3529/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

36 – Adenda ao protocolo de colaboração entre a Associação ProVeg e o Município – Prato Sustentável-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 3547/2025/CS/UAGE, datado de 15 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

A alimentação representa a maior fatia da pegada ecológica dos portugueses (cerca de 30%), seguida dos transportes (19-23%). O consumo de proteína animal corresponde a mais de metade (51,5%) da pegada alimentar, pelo que é urgente educar os alunos para hábitos alimentares mais sustentáveis e saudáveis. -----

O Programa Municipal Prato Sustentável, programa da Proveg Portugal, propõe ser uma solução para os municípios que procuram reduzir a sua pegada ecológica e educar as populações mais jovens para internalizar hábitos alimentares mais sustentáveis.-----

Este programa apresenta como objetivos claros a redução da pegada ecológica, bem como pretende estimular a economia local, com a aquisição de produtos frescos de origem local, tendo em conta a sazonalidade, integrando frutas e legumes de origem biológica.-----

B. Análise -----

A adenda ao protocolo já implementado, como projeto piloto em duas cozinhas de Gestão Direta, passa por estabelecer que o município firma



um compromisso de expandir a implementação do referido programa a toda a rede do concelho, com início previsto para setembro de 2025. A nova fase de implementação consistirá na disponibilização de uma refeição de base 100% vegetal como única opção, a ocorrer com uma periodicidade mínima mensal, em todos os estabelecimentos de ensino.

O Programa Prato Sustentável inclui formações de cozinha dirigidas aos gestores e cozinheiros das cantinas escolares, assim como workshops para alunos e sessões de esclarecimento para encarregados de educação.

Os municípios aderentes passam a ser certificados com um selo “Escola Aderente” do Programa Prato Sustentável, reduzindo a sua pegada ecológica alimentar que irá ser calculada, e assim fazendo caminho no âmbito das boas práticas de sustentabilidade e educação alimentar. ----

Espera-se o seguinte impacto com a implementação do programa: -----

- Um aumento do número de crianças e jovens que experienciam um a refeição variada de base vegetal; -----
- Ampliar a diversidade da sua alimentação; -----
- Reduzir o consumo de proteína animal, que é comprovadamente excessivo; -----
- Aumentar o consumo de hortícolas e leguminosas, de produção local;-
- Contribuir para a educação alimentar dos mais jovens, particularmente, estabelecendo uma alimentação baseada na proteína vegetal, na produção local, e na sazonalidade, como traves- mestra de uma alimentação mais sustentável. -----

C. Proposta de decisão-----

De forma a uniformizar o serviço por todas as entidades fornecedoras de refeições escolares, a proposta de minuta de adenda ao protocolo foi devidamente analisada e discutida com a respetiva instituição,



garantindo a adequação e alinhamento de ambas as partes envolvidas. -
Face ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da minuta da
adenda ao protocolo, enviado em anexo, em complemento ao deliberado
no ponto 40 da Reunião de Câmara de 20 de novembro de 2023.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a adenda ao protocolo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Adenda ao Protocolo de Colaboração -----

Entre: -----

- Associação ProVeg, pessoa coletiva n.º 507207106, com sede na Rua da
Constituição, n.º 1374, 4250-161 Porto, representada por Joana Oliveira,
na qualidade de Direção; -----

- Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República em
Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, representado pelo seu Presidente
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade
de Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Considerando que: -----

- Decorrido um ano desde a assinatura do Protocolo de Colaboração
original, celebrado em 20 de novembro de 2023, e cuja implementação
teve início em janeiro de 2024, referente ao programa municipal Prato
Sustentável; -----

- O Município de Santa Maria da Feira deliberou expandir a
implementação do referido programa a toda a rede escolar do concelho,
com início previsto para setembro de 2025; -----

- A nova fase de implementação consistirá na disponibilização de uma
refeição de base 100% vegetal como única opção, a ocorrer com uma
periodicidade mínima mensal, em todos os estabelecimentos de ensino.

- Foram estimadas 8.616 refeições diárias no total, das quais 660 se



referem às escolas já abrangidas pelo protocolo inicial, sendo assim 7.956 as novas refeições contempladas na presente adenda.-----

Aditam-se as seguintes disposições ao Protocolo original:-----

Cláusula Primeira -----

(Expansão do Programa Prato Sustentável) -----

1. A partir de outubro de 2025, será implementada uma refeição integralmente vegetal como única opção, pelo menos uma vez por mês, dirigida aos alunos das escolas municipais, abrangendo cerca de 8.000 refeições por dia;-----

Cláusula Segunda -----

(Intervenções da Primeira Outorgante no âmbito da Expansão) -----

A Primeira Outorgante compromete-se a disponibilizar, a título gratuito, no âmbito da ampliação do programa, os seguintes recursos e atividades:

1. Dez (10) novas fichas técnicas de refeições 100% vegetais, validadas por nutricionista;-----

2. Dois (2) workshops dirigidos a alunos (máximo de 60 participantes no total), com foco na educação alimentar sustentável e desmistificação da alimentação vegetal, preferencialmente a decorrerem no mesmo dia; ----

3. Duas (2) ações de formação prática em culinária de base vegetal (máximo de 30 participantes no total), destinadas a trabalhadores de refeitórios escolares ou empresas de restauração coletiva subcontratadas, a ocorrer no mesmo dia, em dois turnos (manhã e tarde), em cozinha a ser facultada pelo Município. Os ingredientes serão assegurados pelo Município, salvo em casos específicos previamente acordados com a ProVeg Portugal;-----

4. Atribuição dos selos de certificação do programa Prato Sustentável às escolas aderentes à nova fase; -----



5. Análise de desperdício alimentar, incluindo: -----

. Envio de materiais e guias orientadores;-----

. Formação online sobre a implementação do sistema de medição, composta por duas sessões: uma antes do início das medições e outra após a sua conclusão; -----

. Elaboração do relatório final; -----

6. Elaboração de relatório final de avaliação da redução da pegada carbónica decorrente da nova fase, ao final de um ano letivo;-----

7. Guia de Implementação atualizado;-----

8. Acompanhamento técnico regular por parte da equipa da ProVeg Portugal; -----

9. Guia de compras;-----

10. Materiais complementares do programa “Prato Sustentável”, incluindo: -----

3. Guia de receitas e dicas para contexto escolar; -----

4. Guias alimentares de base vegetal; -----

. Recomendações relativas a produtos de base vegetal; -----

11. Quatro (4) sessões de esclarecimento online dirigidas aos Encarregados de Educação, a realizar trimestralmente no decorrer do primeiro ano de implementação da expansão;-----

12. Elaboração de comunicado de imprensa a facultar ao Município, com possibilidade de divulgação conjunta nos meios de comunicação acordados. -----

Cláusula Terceira-----

(Compromissos do Segundo Outorgante)-----

1. Implementar uma refeição de base 100% vegetal como única opção, pelo menos uma vez por mês, dirigida aos alunos das escolas municipais,



Handwritten initials and a checkmark

mesmo nos meses com pausas e/ou férias letivas em que haja aulas (nomeadamente fevereiro, abril, setembro e dezembro); -----

2. Proceder à divulgação pública do programa através dos seus canais institucionais, nomeadamente website e redes sociais, especialmente após a realização das formações de cozinha; -----

3. Garantir local devidamente equipado para a realização das formações práticas de culinária vegetal; -----

4. Assegurar a aquisição e disponibilização dos ingredientes necessários às formações, conforme disposto na Cláusula Segunda;-----

5. Conduzir a avaliação no terreno da análise de desperdício alimentar, de acordo com as orientações recebidas nas formações e com os materiais fornecidos pela Primeira Outorgante; -----

6. Facilitar uma sessão de degustação após cada formação de cozinha, convidando pessoas chave das equipas do município ou da comunidade escolar (por exemplo, vereadores, professores, encarregados de educação); -----

7. Enviar mensalmente à Primeira Outorgante os seguintes elementos relativos à execução do programa:-----

. Número de refeições Prato Sustentável servidas, discriminadas por ciclos de ensino; -----

. Identificação da ficha técnica utilizada (obrigatoriamente proveniente da ProVeg ou aprovada por esta);-----

. Registo fotográfico das refeições servidas; -----

. Feedback de alunos, cozinheiras e restante equipa municipal envolvida.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam a presente Adenda, que se considera parte integrante do Protocolo original. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



2025.” -----

Acompanha a informação e a adenda supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta de adenda.”-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

37 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.1 – Entidades Coletivas Sem fins Lucrativos | Listagem Provisória-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 3659/2025/PS/GC, datado de 18 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito dos procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), de acordo com o Editai (RO 30.dez.2024) da Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.1. - Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, à data de 08 de julho de 2025, reuniram-se os elementos designados para júri desta medida para procederem à análise, avaliação e pontuação das 16 candidaturas/projetos submetidos na Plataforma do Associativismo, tal como consta do teor da Ata N.º 1 de 08.jul.2025 (em anexo).-----

No exercício das suas funções o júri procedeu à análise e avaliação de todas as candidaturas/projetos, pontuando-as individualmente, no



sentido de ser formulada uma proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim, em função dos procedimentos e da documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.1. - Entidades Coletivas Sem Fins Lucrativos, pelo que se propõe a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do júri -----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC 2026, Medida 1 – Criação Local, subprograma 1.1. Entidades Coletivas Sem fins Lucrativos, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Sociedade da Banda Musical de Souto: Banda de Souto – Secret Agente – 7.500,00 €; -----

- Coral Polifónico da Cruz: Música Popular Portuguesa (dando ênfase a compositores Feirenses) – 7.500,00 €; -----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Direção em Movimento – Masterclass de Direção de Banda – 7.500,00 €; -----

- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: T.rança CulturLamas 2026 – 7.500,00 €; -----

- Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros: V@LER X – 7.500,00 €;-----

- Associação Cultural, Desportiva e Artística Projeto Alquímia: Halloween 2026 – Castelo Assombrado – 7.500,00 €; -----

- Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão: Estória Infantil ilustrada e musicada – 7.500,00 €; -----

- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: EnCanta – 7.500,00 €; -----

- Auracraft CRL: O Ofício da Solitude III / Vídeo – 7.500,00 €;-----

- Arthenon, CRL: Feira Slam – Poesia Falada, Comunidade Ativa – 3.975,00 €; -----

- Tuna Musical Mozelense: Ciclo de Música de Câmara de Santa maria da Feira - Músicos do Mundo – 7.500,00 €;-----

- Mercador de Fábulas – Associação: O Monstro do Lixo – 7.500,00 €;---



- CIRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Criação/Produção – Terceir’ART | Difusão/Circulação – CIRAC Comedy Sessions – 7.500,00 €;-----

- Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: GMEA-100 Anos – Música e Memórias – 7.500,00 €; -----

PontoPro Associação Cultural: Os Piratas – 7.500,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

38 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.2 – Pessoas Singulares | Listagem Provisória

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3661/2025/PS/GC, datada de 18 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito dos procedimentos do PAC-Programa de Apoio à Cultura (2026), de acordo com o Edital (RO 30.dez.2024) da Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.2. - Pessoas Singulares, à data de 14 de julho de 2025, reuniram-se os elementos designados para júri desta medida para procederem à análise, avaliação e pontuação das 13 candidaturas/projetos submetidos na Plataforma do Associativismo, tal como consta do teor da Ata N.º 1, de 14.jul.2025 (em anexo).-----

No exercício das suas funções o júri procedeu à análise e avaliação de todas as candidaturas/projetos, pontuando-as individualmente, no sentido de ser formulada uma proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal.-----

Assim, em função dos procedimentos e da documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal



possa deliberar sobre a Listagem Provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.2. - Pessoas Singulares, pelo que se propõe a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do júri -----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC 2026, Medida 1 – Criação Local, subprograma 1.2. Pessoas Singulares,



selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- [REDACTED]: Edição de CD intitulado Janáček, Dohnányi e Saint-Saëns – Música para Violino e Piano – 4.005,27 €;-----
- [REDACTED]: 5.º Ciclo de Música Antiga – Pelo Interior do Património de Santa Maria da Feira – 5.933,40 €;-----
- [REDACTED]: Arraial Itinerante – Diversão em Movimento – 3.800,00 €-----
- S [REDACTED]: Luna por Terras de Santa Maria – 7.500,00 €;-----
- [REDACTED]: Som da Palavra: Era uma vez um Saxofone – 2.600,00 €;-----
- [REDACTED]: A Terra Respira – 7.500,00 €;-----
- [REDACTED]: Kit Parassimpático – Primeiros Socorros Emocionais – 5.000,00 €;-----
- [REDACTED] Sequência, Só – Edição e Apresentação de Obra Poética com Envolvimento Comunitário – 2.600,00 €;-----
- [REDACTED]: O Caixote do Nico – 5.000,00 €;-----
- [REDACTED]: “A Maria Frederica vai à Escola – 4.769,50 €; -
- [REDACTED]: Vamos para o Palco? – 4.277,60 €;-----
- [REDACTED]: A viagem da gotinha João – 6.000,00 €;
- [REDACTED]: À Porta de Casa – Volume II – 7.500,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



**39 – Bolsa de apoio: Jovens Músicos de Santa Maria da Feira – Teatro Municipal Pedro Muñoz Seca, Cádiz, Espanha – 2 de agosto de 2025
Rui Melo e João Melo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a informação n.º 3356/2025/AC/DGC, datada de 08 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio financeiro efetuado pela Jovem Orquestra Portuguesa, datado de 23 de abril de 2025, anexo à presente proposta, para participação no concerto a realizar-se em Cádiz, Espanha, no dia 02 de agosto de 2025; -----

- Que do ecossistema artístico, estabelecido neste território, têm saído jovens músicos, com uma formação de qualidade e de mérito reconhecido, que os leva à participação em orquestras de âmbito nacional e internacional; -----

- Que no concerto que terá lugar no Teatro Municipal Pedro Muñoz Seca, em Cádiz, Espanha, o Município de Santa Maria da Feira estará representado pelos jovens músicos Rui Pedro Rocha Melo (tímpanos e percussão) e João Reis de Melo (violino), residentes nas freguesias de S. Paio de Oleiros e Mozelos, respetivamente;-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e considerando a estratégia e política cultural do Município de Santa Maria da Feira, quanto ao apoio à cultura e à participação artística de novos



talentos, proponho que a Câmara Municipal atribua 2 bolsas de apoio financeiro no valor de 200 € (duzentos euros) cada, para custear a deslocação e alojamento dos dois jovens Feirenses a participar neste evento.-----

Representar Portugal e o território de Santa Maria da Feira é algo de extrema importância pois é uma oportunidade única para promover o potencial artístico e criativo do concelho, mostrando ao mundo que Santa Maria da Feira é uma incubadora de talentos, pois cria condições e nutre os artistas de oportunidades para o seu desenvolvimento, formação, exposição e reconhecimento. -----

Os titulares, beneficiários deste apoio financeiro, não serão ilegíveis de beneficiar de apoios, para os mesmos fins, no período de 2 anos, a contar da data desta atribuição.-----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido à Divisão de Gestão Cultural, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.-----

Em anexo: -----

- Informação de Cabimento -----
- Comprovativos de morada-----
- Comprovativos de não dívida.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 16 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3302/2025 e 3303/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

40 - Processos de Urbanização e Edificação -----

- Proc. n.º 618/2020/URB -----

Requerente: O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo--

Local da obra: Largo P. Agostinho Pais Moreira, n.º 30 - Canedo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 31452/2025/INT, datado de 17 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa administrativa no valor de 33.074,00 €, determinada nos termos do previsto na folha de cálculo anexa, referente ao pedido de ocupação e espaço público para realização de obras em edifício (titulada pelo alvará de obras de construção n.º 245/2025/AED).-----

Atendendo ao objeto de licenciamento relativo à ampliação de um edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas - ERPi (com 47 utentes), mantendo as capacidades em Centro de Dia (30 utentes); SAD (30 utentes), CATL (30 utentes), creche (41 utentes) e Pré-Escolar (50 utentes) e ao facto de se tratar de uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições



estatutárias, entendemos que o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.”-----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação n.º 31545/2025/INT do Chefe de Divisão, datada de 17 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao Requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 31452/2025/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

Acompanha ainda o parecer técnico supratranscrito a informação da Diretora de Departamento do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 20 de julho de 2025, do seguinte teor:-----

“Concordo”.-----

Acompanha também o parecer técnico e as informações supratranscritas o despacho/notificação n.º 32022/2025/INT, subscrito pela Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 21 de julho de 2025, que, seguidamente, se transcreve: “Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho:-----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara, nos termos propostos na(s) informação(ões) dos serviços técnicos n.º(s) 31452/2025/INT. Tramite-se em conformidade.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, para efeitos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes das informações supratranscritas, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade. -----

41 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 17 de julho de 2025, no valor de 66.553.833,35 €.--

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 04 de e 18 de julho de 2025, no valor de 4.460.800,29 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----



Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 03 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

Amílcar Soares Albuquerque

A Chefe da Divisão,

